

Candidatos excluídos	Justificação
José António da Cunha Azevedo Bentes	(a)
Liliane Pinto Gonçalves	(a)
Márcia Costa Rodrigues Fontinha	(a)
Maria da Glória Ramião Cerqueira	(a)
Maria Ferreira da Costa	(a)
Maria Gabriela Borges Corchana da Cunha	(a)
Maria Joana de Santos Inácio	(a)
Maria João Duarte da Fonseca Viegas	(a)
Maria João Fernandes Campos	(a)
Mariana Tamagnini de Abreu de Brito Paes	(a)
Mariana Vieira Crespo	(a)
Marta Filipa Gaspar da Costa Faustino	(a)
Marta Miriam Dias Loureiro	(a)
Monica Cristiana da Silva Coelho	(a)
Monica Nunes Isidoro	(a)
Neuza Raquel da Silva Caipira Camacho	(a)
Nuno Adriano Canha Ferreira	(a)
Patricia Joana Calixto Fonseca	(b)
Raquel Brás Branco	(a)
Raquel Filipa Gonçalves dos Santos	(a)
Ricardo Miguel da Silva e Nôro da Cruz	(a)
Rita Gaspar da Silva	(b)
Sónia Cristina Braga da Cruz	(b)
Sónia Margarida Vasconcelos Machado	(a)
Susana Catarina Martins Carvalho	(a)
Susana Filipa Aires Botelho	(a)
Tânia Patricia Lopes Pereira	(a)

22 de Junho de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

303404084

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 13105/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 01 de Junho de 2010, nomeei, em regime de substituição, nos cargos a seguir indicados, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que aplica à administração local o regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os seguintes trabalhadores:

António Manuel Costa de Castro, Director do Departamento de Controlo Interno;

Graça Maria Dias Pinheiro Peralta Feio — Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;

Laerte Macedo Pinto — Chefe da Divisão Administrativa;

Lina Maria da Cruz Ferreira — Chefe da Divisão de Acção Social;

Luís Nuno Rodrigues Fernandes Martins — Chefe da Divisão Financeira;

Isabel Maria Cruz Trindade — Chefe da Divisão de Gestão Urbánística;

João José Resende Bio — Chefe da Divisão de Serviços Operacionais;

Jorge Manuel Gonçalves de Almeida — Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Ambiente;

Pedro Jorge Pousa Ruano de Castro — Chefe da Divisão de Edifícios e Urbanização;

Pedro Manuel Martins Manso Samagaio — Chefe da Divisão Jurídica.

As presentes nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço e produzem efeitos a partir de 01 de Junho de 2010. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

Vagos, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

303389919

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 13106/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para carreira e categoria de assistente Técnico.

O presente aviso, vem substituir o aviso n.º 7710/2010, 2.ª série, n.º 74 de 16 de Abril de 2010.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 8/03/2010, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09 e por despacho do senhor Presidente da Câmara de 30 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 1 ano, conforme mapa de pessoal.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Vila Flor.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente Técnico.

5.1 — 1 posto de Trabalho, no exercício de funções e competências administrativas na área do pessoal, alunos, acção social escolar, tesouraria e contabilidade.

5.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego pública constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência que devem presidir à actividade da administração pública, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;